



**GABINETE DO DEPUTADO
CEL. CARLOS AUGUSTO**

PROJETO DE LEI Nº 120 DE 2025

(Do(a) Senhor Cel. Carlos Augusto)

Altera o Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, incluindo o Instituto Acolher H Dobal, Teresina -PI

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ decreta:

Art. 1º O Anexo Único, no que concerne a relação das instituições (ONGs) – Subvenções Sociais, fica acrescido de uma organização não governamental: o Instituto Acolher H Dobal no município de Teresina -PI, sem fins lucrativos, inscrita junto à Receita Federal com o CNPJ nº 12.216.553/0001-65 e declarada de utilidade pela Lei estadual nº 7.712, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI) 15 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO
GOMES DE
SOUZA:338224253
20

Assinado de forma
digital por CARLOS
AUGUSTO GOMES DE
SOUZA:33822425320
Dados: 2025.04.15
10:51:45 -03'00'

CORONEL CARLOS AUGUSTO

Deputado Estadual-MDB